



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 241/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

SÚMULA DO PROJETO – Dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Serviços – ISS, para o exercício de 2013, como especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, o Projeto de Lei nº 241/2012, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Serviços – ISS, para o exercício de 2013, como especifica e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, recomendando ao Plenário a sua livre aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de dezembro de 2012.


Luiz Brentan
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO

Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR

Jda/al



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 241/2012

AUTORIA– Executivo Municipal

SÚMULA DO PROJETO – Dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Serviços – ISS, para o exercício de 2013, como especifica e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, o Projeto de Lei nº 241/2012, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Serviços – ISS, para o exercício de 2013, como especifica e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, recomendando ao Plenário a sua livre aprovação.

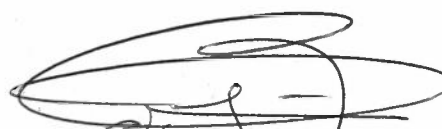
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de dezembro de 2012.

Sebastião Ferreira Martins Junior

PRESIDENTE


Luiz Brentan
SECRETÁRIO


Carmelo de Souza Ribeiro
RELATOR

jda/al



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 241/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

SÚMULA DO PROJETO – Dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Serviços – ISS, para o exercício de 2013, como especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 241/2012, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Serviços – ISS, para o exercício de 2013, como especifica e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, recomendando ao Plenário a sua livre aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de dezembro de 2012.

Aldivino Marques da Cruz Neto – VAL
PRESIDENTE

Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO

José Airton de Araújo - DECO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 241/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

SÚMULA DO PROJETO – Dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Serviços – ISS, para o exercício de 2013, como especifica e dá outras providências.

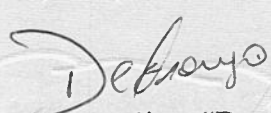
TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 241/2012, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Serviços – ISS, para o exercício de 2013, como especifica e dá outras providências.

A matéria atende aos dispositivos legais e constitucionais, estando, assim, apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de dezembro de 2012.


José Airton de Araújo – “Deco”
PRESIDENTE


Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO

Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Ofício SGP nº. 816/2012

Apucarana, 22 de novembro de 2012.

Sebastião Ferreira Martins Jr.
"Júnior da Famac"
Vereador 2º Secretário

Senhor Presidente,

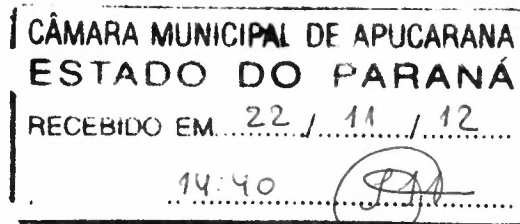
Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 241/2012, por meio do qual, estamos solicitando autorização Legislativa, para concedermos sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto sobre Serviços – ISS, para o exercício de 2013.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALCIDES RAMOS JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná
PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº 605/2012

Apucarana, 29 de novembro de 2012.

Ref.: Ofício nº 32/2012

Prezado Senhor:

Vimos, através do presente, em nome do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apucarana, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, em resposta ao Ofício em referência, prestar as informações atinentes à esta Procuradoria Jurídica, nos termos à seguir:

- Ações cíveis, trabalhistas, executivas fiscais e outras, contando: nº do processo, partes e juízo;

Seguem em anexo as relações das ações judiciais em que o Município de Apucarana e a Fazenda Pública do Município de Apucarana são partes, sendo que, em resumo, estão assim distribuídas:

2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana:

Processos físicos: 7168 /
Processos Eletrônicos: 67 /

1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana:

Processos físicos: 6820 /
Processos Eletrônicos: 67

Juizado Especial Cível da Fazenda Pública:

Processos Eletrônicos: 21 /

Justiça Federal e Tribunal Regional Federal:

Processos Físicos: 17 /
Processos Eletrônicos: 20

Vara do Trabalho de Apucarana:

Processos Físicos e Eletrônicos: 997



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná
PROCURADORIA JURÍDICA

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;

JULIANA APARECIDA CATTARIN
Procuradora Geral do Município
OAB/PR Nº 31.267

RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA
Subprocurador Geral do Município
OAB/PR Nº 31.740

Ilmo. Senhor
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO – BETO PRETO
Prefeito Eleito/2013-2016